



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 212 | 22 de Novembro de 2022

Novembro
AZUL

Prevenção ao câncer de próstata

**Vença essa luta** antes
mesmo dela **começar**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flavio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Kátia Cristina Miki da Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	17



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**GOVERNO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.028	Média e Alta Complexidade – SAMU 192	
3.3.71.70.00.00.00.00.0022	Rateio pela Participação em Consórcio Público	141.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		141.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.962	Média e Alta Complexidade – CEO	
3.3.90.30.00.00.00.00.0022	Material de Consumo	112.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0022	Equipamento e Material Permanente	19.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		141.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 16 de novembro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.299.678,09 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos) para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.559 de 21 de dezembro de 2021 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.299.678,09 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.0023	Contratação por Tempo Determinado	900.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0023	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	399.678,09

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- **O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021** no valor de **R\$ 1.299.678,09 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, proveniente do repasse da Vigilância em Saúde através do Fundo Nacional de Saúde Ministério da Saúde. Segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2021 do Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.377-9 e Quadro B que faz parte integrante desse Decreto.

1) Saldo do Exercício de 2021	R\$1.376.382,31
2) Restos a Pagar de 2021	R\$ 76.704,22
3) Superávit Financeiro	R\$ 1.299.678,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 17 de novembro de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

QUADRO B

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

1 - Conta Vinculada: 79.377-9

Fonte de Recursos: 23

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
2 - Disponibilidades	R\$ 1.376.382,31	3 - Obrigações	R\$ 76.704,22
		Superávit	R\$ 1.299.678,09
Total	R\$ 1.376.382,31	4 - Total	R\$ 1.376.382,31

Notas:

- 1 – Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando os decretos que foram abertos em razão desse superávit;
- 2 – Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária)
- 3 – Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2021 – Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)
- 4 – Informar o superávit financeiro existente (2-3).

Ronaldo Mattos Guimarães
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 53722-9

Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ 129.238



DECRETO Nº 406 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos e repartições públicas municipais, em razão dos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:

I - No dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

II - No dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;

III - No dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 943/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3682 de 17 de Novembro de 2022, que deu origem a nova estrutura da CGM (Controladoria Geral do Município), a Servidora ELAINE DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO, para o cargo de Coordenador de Controladoria, Nível DAS-5, da nova estrutura organizacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Novembro de 2022

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à Concorrência Pública para CONCESSÃO PATROCINADA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E RESTRUTURAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE IPIABAS, processo administrativo nº 4.722/2022, do tipo MENOR VALOR PARA CONTRAPRESTAÇÃO PÉCUNIÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2022 às 10hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

ATO DE DISPENSA Nº 059/2022

OBJETO: Aquisição de câmera fotográfica tipo trap camuflada.

EMPRESA: Rogério Costa dos Santos Teixeira - CNPJ:27.312.173/0001-00

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 1.468,35 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município em anexo, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço do 75º Fórum Estadual Extraordinário de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME – RJ, que será realizado no dia 23,24 e 25 de novembro de 2022.

EMPRESA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUN DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RJ.
CNPJ: 73.727.711/0001-36

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 Inciso I, da Lei nº 8666/93.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Wanderson Luis Barbosa Lemos - interino
Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 29 às fls. nº 31, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Banco do Brasil S/A.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2018, por 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 90.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	15497/2018.
VIGÊNCIA:	03/12/2022 à 02/12/2023.
FUNDAMENTO:	Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	21 de novembro de 2022.



INSCRIÇÕES ABERTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | BARRA DO PIRAI



OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 039/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 054/2022**, em **04/11/2022**, em nome de **DIACLÍSIO PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR**, protocolado através do processo n.º **28427/2022** de **18/11/2022**, por **execução de obra irregular, situada na Rua Barão de Guapi, 876 – Dorândia**, nesta cidade, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 040/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 055/2022**, em **17/11/2022**, em nome de **GABRIEL DE OLIVEIRA**, protocolado através do processo nº **28428/2022** de **18/11/2022**, por **descumprimento de intimação**, **situada na Rua Manoel Vicente dos Santos, 344 – São Luíz**, nesta cidade, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com – dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BARRA DO PIRAI/RJ

Capítulo I - Das finalidades

Artigo 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se realizará no dia 30 de novembro de 2022, das 08:30 h às 18:00 h, nas dependências do Ginásio Poliesportivo da APAE, Barra do Piraí - RJ e terá por finalidade:

- I- Debater o temário indicado pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para discussão na Conferência Estadual.
- II- Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente no Município;
- III- Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente e
- IV- Eleger os Delegados/as para a Conferência Estadual.

Capítulo II - Dos membros

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as Entidades compromissadas com Políticas Municipais para a criança e o adolescente, na condição de Delegados (titular e suplente).

Parágrafos 1º - Os membros inscritos como Delegados Titulares participarão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com direito a voz e voto.

Parágrafo 2º - Os Delegados suplentes terão direito à voz. Na ausência dos titulares terão direitos a voz e voto.

Parágrafo 3º - Tomarão parte da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Delegados, na condição de entidades votantes:

- Instituições prestadoras de serviço na área da Criança e do Adolescente no âmbito do Município, que nomearão um Delegado titular e um suplente;
- Representantes de organizações sindicais de trabalhadores, bem como de entidades Patronais, representantes da sociedade, associações de moradores e federações, representantes de clubes de serviços, partidos políticos, diretórios estudantis de classes, de entidades religiosas, assim como outras instituições da Sociedade Civil devidamente organizadas e reconhecidas, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes de organizações ou movimentos de defesa dos direitos civis e ONG(s), que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes do Ministério Público, do Judiciário, do Comissário de Menores e do Conselho Tutelar, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes das Secretarias Municipais e Autarquias da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada.

Capítulo III - Das Inscrições

Artigo 3º - As inscrições serão efetuadas por Ofício enviado ao CMDCA/BP, até o dia 29 de novembro de 2022, onde deverão constar os nomes de seus representantes: 01 delegado titular, 01 suplente e 01 adolescente (quando couber).

Capítulo IV - Do Temário

Artigo 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordará o seguinte tema:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

Artigo 5º - A abordagem do tema será realizada mediante exposição pelo palestrante, seguida de discussão nos diversos grupos de trabalhos.

Artigo 6º - Cada grupo de trabalho discutirá somente o tema designado para o mesmo e deverá apresentar apenas uma proposta para ser levada à Plenária de Consolidação das Propostas.

Artigo 7º - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

Artigo 8º - Os grupos de trabalho estarão divididos em 05 (cinco) Eixos Orientadores:

- Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Capítulo V - Da Organização

Artigo 9º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora eleita pelo Conselho.

Artigo 10º - As atividades da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

- Elaborar os anais da Conferência e promover sua publicação;
- Resolver questões não previstas neste Regimento, até a instalação da Conferência;
- Aprovar os documentos que compõem o Temário da Conferência;
- Receber e acompanhar os participantes da Conferência;
- Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- Encaminhar leitura, discussão e votação do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Auxiliar, subsidiar e consolidar os relatórios dos grupos de trabalhos;
- Elaborar a Ata Geral da Conferência;
- Preparar 1 (um) crachá diferenciado para os Delegados, que será utilizado nas votações;
- Conduzir a eleição da representação dos adolescentes - 01 delegado e 01 suplente – para a Conferência Nacional.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BARRA DO PIRAÍ/RJ

Capítulo I - Das finalidades

Artigo 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se realizará no dia 30 de novembro de 2022, das 08:30 h às 18:00 h, nas dependências do Ginásio Poliesportivo da APAE, Barra do Piraí - RJ e terá por finalidade:

- I- Debater o temário indicado pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para discussão na Conferência Estadual.
- II- Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente no Município;
- III- Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente e
- IV- Eleger os Delegados/as para a Conferência Estadual.

Capítulo II - Dos membros

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as Entidades compromissadas com Políticas Municipais para a criança e o adolescente, na condição de Delegados (titular e suplente).

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados Titulares participarão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com direito a voz e voto.

Parágrafo 2º - Os Delegados suplentes terão direito à voz. Na ausência dos titulares terão direitos a voz e voto.

Parágrafo 3º - Tomarão parte da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Delegados, na condição de entidades votantes:

- Instituições prestadoras de serviço na área da Criança e do Adolescente no âmbito do Município, que nomearão um Delegado titular e um suplente;
- Representantes de organizações sindicais de trabalhadores, bem como de entidades Patronais, representantes da sociedade, associações de moradores e federações, representantes de clubes de serviços, partidos políticos, diretórios estudantis de classes, de entidades religiosas, assim como outras instituições da Sociedade Civil devidamente organizadas e reconhecidas, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes de organizações ou movimentos de defesa dos direitos civis e ONG(s), que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes do Ministério Público, do Judiciário, do Comissário de Menores e do Conselho Tutelar, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada;
- Representantes das Secretarias Municipais e Autarquias da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, que indicarão um Delegado titular e um suplente cada.

Capítulo III - Das inscrições

Artigo 3º - As inscrições serão efetuadas por Ofício enviado ao CMDCA/BP, até o dia 29 de novembro de 2022, onde deverão constar os nomes de seus representantes: 01 delegado titular, 01 suplente e 01 adolescente (quando couber).

Capítulo IV - Do Temário

Artigo 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordará o seguinte tema:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Artigo 14º - Encerrada a Plenária de Consolidação de Propostas, serão eleitos:

- ♦ 02 (dois) delegados titulares, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- ♦ 01 (um) delegado titular do Conselho Tutelar, com seu respectivo suplente;
- ♦ 01 (um) delegado titular Adolescente, com seu respectivo suplente.

Artigo 15º - O processo de votação será por consenso.

Parágrafo Único - *O delegado suplente, de todas as representações, deve participar da etapa municipal e apenas participará das etapas subseqüentes na ausência do delegado titular.*

Capítulo VIII

Artigo 16º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA – BP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Considerando a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que *dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*;

Considerando a Resolução nº 015 de 12 de setembro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que *dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar O Regimento Interno para organização e realização da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí**, voltada à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

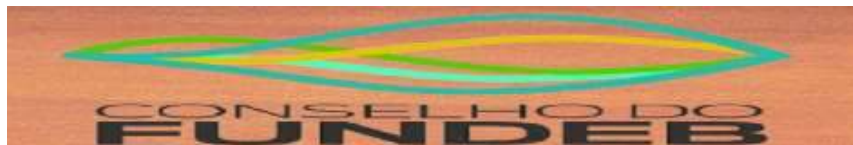
Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038



EDUCAÇÃO



ATA da Reunião Ordinária

No dia cinco de outubro do corrente ano, às dez horas, na sala do CME, localizada na Secretaria Municipal de Educação, realizou-se, reunião ordinária do CACS-FUNDEB, tendo como pauta: **SIOPE, desligamento da presidenta Keili e agradecimento.**

A reunião foi conduzida pela conselheira Luciane e presidenta Keili, que participou de maneira online, demais conselheiros estavam presentes.

Os membros do conselho CACS-Fundeb presentes na reunião, analisaram o documento do SIOPE e após a análise, encontraram divergências que são:

- ✓ Não lançamento da Complementação do VAAT,
- ✓ Não despesas com a Educação Infantil,
- ✓ Percentual de remuneração dos profissionais da Educação Básica de 56,11%.

Desta forma, a presidente votou junto com o Conselho pela rejeição do **primeiro SIOPE de 2022**, devido à falta de investimento de 70%. O prazo para o restante do investimento está extrapolado, venceu em 31 de março de 2022. Constando ainda um SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) de 19.789.293,65.

No **outro SIOPE**, o SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 18.467.282,64 2021 foi lançado no primeiro SIOPE de 2022: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 foi transferida com o valor de: 15.916.719,73 diferenças de 2.550.562,09.

Tais divergências encontradas, deixam claro de quê há alguma coisa errada, porém a contabilidade e controladoria do município, afirmam que há “erros no lançamento” dentro do sistema e dizem que não existem as sobras, porém as informações necessárias para justificar os “erros de lançamento” não chegam ao CACS-FUNDEB para que haja análise e fiscalização.

Nesta reunião, foi enfatizada que em reuniões anteriores, reuniões estas que participaram membros do Executivo, SME e CACS-FUNDEB, foi firmado um acordo de quê os SIOPEs anteriores (2021) seriam validados através de ressalva para que pudesse encerrar o ano dando assim um prazo para o Executivo apresentar mediante a documentos os “erros de lançamento” do sistema, tais validações dos SIOPEs anteriores estão registradas em ATAS porém até a data de hoje os documentos que justificariam os “erros de lançamento” no sistema não chegaram ao conhecimento do CACS-FUNDEB para que haja análise e fiscalização, mais um motivo para não validação do SIOPE.

O Conselho como fiscalizador dos recursos do FUNDEB, pergunta-se: por que há essas sobras? Por que está havendo sobras desde 2018? Diante das divergências encontradas de documentos não apresentados e de perguntas sem respostas, o CACS-FUNDEB no uso de suas atribuições de conselho fiscalizador, decide encaminhar para órgão superior, Ministério Público os SIPOES, solicitando que uma auditoria de análise financeira dos recursos do FUNDEB seja feita.

O Conselho do CACS-FUNDEB entende que o Novo FUNDEB (recursos), devem ser gastos conforme a Lei de nº14. 113/2020, tendo conhecimento que a contribuição do Governo Federal para o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica desde o ano de 2021, vem aumentando progressivamente até que chegue aos 23% do valor total do fundo no ano de 2026.

Como encerramento da reunião ordinária do dia, a atual presidente Keili agradeceu a parceria e garra de todos os membros do Conselho e declarou publicamente aos membros seu desligamento passando assim a cadeira de presidente do CACS-FUNDEB para Clarice, que ocupa a cadeira de vice – presidente e representa o SEPE.

Não havendo mais nada a ser tratado, todos os presentes assinam a ATA.

Tatiane Costa de Lima Keili Guirano Arishima

Clarice de Freitas Silva Avila

Alexsandra C. dos Santos Lima

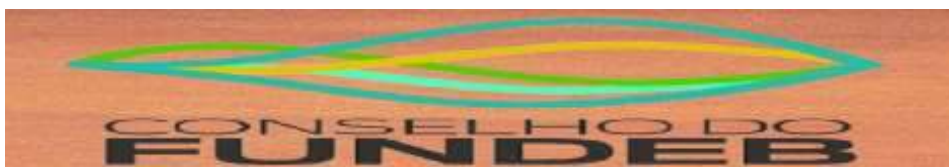
Ruiciana de Oliveira de Moura

Antia Cristina de Sousa Rodrigues

Raquelane de Jesus Silva de Almeida Rios

Deise Brazina da Silva Leano

Miliane Mendes Vieira



ATA da Reunião Ordinária

No dia dez de novembro do corrente ano, às dez horas, na sala do CME, localizada na Secretaria Municipal de Educação, realizou-se, reunião ordinária do CACS-FUNDEB, tendo como pauta: documentação protocolada no Ministério Público Federal, Nova presidente, Mandato 2023-2027. A reunião iniciou-se por volta das nove horas e quarenta minutos. Primeiramente foi abordada a questão da documentação protocolada no MPF, que o processo está andando. Em seguida foi dialogado sobre a importância de a nova presidente ter acesso a senha e desta forma acessar o sistema do FNDE. Nos sistemas internos que a SME tem acesso, o nome da nova presidenta já consta faltando agora somente à troca no sistema do FNDE para ser regulamentado. Esta regulamentação depende que a ex-presidenta Keili Arishima passe a senha para Clarice Freitas. Foi dito sobre a importância desse processo acontecer o mais rápido possível, evitando assim que essa demora vire uma “arma” contra o próprio Conselho.

Foi dialogado que o CACS-FUNDEB, deve se organizar para a divulgação da chamada pública para a composição dos novos membros do novo CACS-FUNDEB. Estes terão um mandato de 4 anos, ou seja, iniciarão o mandato no 3º ano atual executivo.

A composição do atual conselho, é uma composição de caráter provisório, tendo um mandato de 1 ano e 9 meses, desta forma, os membros que quiserem compor o novo conselho de mandato de 4 anos pode.

Após esses assuntos tratados, o Conselho do FUNDEB, recebeu a presença do secretário municipal de Educação, Srº Wanderson Luis que trouxe para o colegiado temas importantes como: correção dos dados do 1º SIOPE, possível rateio dos recursos do FUNDEB, possível aquisição de notebook para os professores da rede, tentar acordo sobre porcentagem do reajuste salarial e novo organograma estrutural da SME para o ano letivo de 2023.

Wanderson Luis, falou que o 1º SIOPE já foi retificado através do Srº Ronaldo, Ele marcará uma reunião para apresentar a documentação retificada. Sugeriu que nesta reunião os senhores Ronaldo e Wendel estejam presentes.

Os conselheiros presentes na reunião, citaram sobre o valor constitucional que poderá ser reprogramado para o próximo exercício dos saldos do FUNDEB. Sobre essa temática, o secretário informou que a secretaria de planejamento e fazenda irá analisar as contas e caso haja saldo que não possa ser

reprogramado irá informar sobre a viabilidade ou não do rateio como ocorreu no de 2021.

Entre outras ações do executivo que visa a valorização do magistério, Wanderson informou que também está em processo de análise a aquisição de notebook para os professores. O equipamento seria fornecido aos profissionais por meio de permuta.

Sobre a ação judicial movida pelo SEPE o sindicato Wanderson informou que o executivo recorreu à liminar judicial sobre o reajuste. Disse que a SMRH está analisando o impacto financeiro na folha de pagamento, em relação aos 33%.

Em tempo, Wanderson relatou que está aberto ao diálogo sobre estudos que atendam a demanda do reajuste dialogando com as demandas orçamentárias municipais bem como os direitos dos profissionais da educação.

Logo após, Wanderson solicitou a presença da servidora Leandra Miranda de Castro para apresentação do organograma estrutural da SME.

Leandra iniciou sua fala apresentando a estrutura da Deliberação nº 01/99 CME de 23/08/1999, bem como a Lei Municipal nº 3499 de 24/09/2021.

Na apresentação foi sinalizado que a estrutura não atende as demandas da educação municipal sendo necessário a construção de uma proposta que vise uma política de continuidade das ações educacionais. Descreveu a adequação dos novos cargos e a finalidade de cada área educacional. Em destaque, informou ampliação da estrutura para servidores de carreira, o que reforça a construção de políticas públicas que atendam a demanda do PME. Após apresentação da nova estrutura, os conselheiros do CACS-FUNDEB deram parecer favorável ao novo organograma. Foi solicitado o envio do organograma para o conselho.

O secretário também falou que existe uma possibilidade de acontecer o rateio no final do ano. Disse que a equipe já está analisando os dados para calcular valores a ser rateado. Falou que o executivo também está se organizando para “dar” um notebook para os docentes em forma de “consignação”, ou seja, o profissional usa e devolve para o município quando não quiser mais.

Argumentou que o executivo recorreu à liminar judicial sobre o reajuste. Disse que o RH já está analisando o impacto financeiro da folha de pagamento, caso tenha-se que se pagar os 33% do piso. Disse que ele é a favor de se tentar um acordo sobre a porcentagem do reajuste, ver quanto o município pode pagar gradualmente ajustar o restante, por fim ele solicitou a presença da Leandra Castro para que a mesma apresentasse ao conselho o novo organograma estrutural da SME para 2023. Leandra explicou que a Secretaria Municipal de Educação, está funcionando com uma organização estrutural bem antiga, onde a SME ainda era ligada com a cultura e o esporte, levando o nome de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o que tem deixado o trabalho da mesma no atual ano dificultoso uma vez que os departamentos funcionam como “ilhas”. A ideia da nova estrutura é fazer com que a educação caminhe em sistema de rede onde todos os departamentos que hoje trabalham como ilhas passarão a trabalhar em conjunto. Leandra levou o material impresso e os conselheiros presentes puderam olhar o novo organograma. O mesmo será compartilhado com o Conselho do FUNDEB.

O CACS-FUNDEB aprovou a nova estrutura da SME prevista para 2023, pois funcionando como rede, a Secretaria Municipal de Educação terá uma visão do todo, isto é, da rede municipal em si. Desta forma de maneira geral tem tudo para o trabalho da educação caminhar melhorar.

Não havendo mais nada a ser tratado, todos os presentes assinam a ATA.

Tatiane Costa de Lima

Clarice de Freitas Silva Avila

Adriana Baccara da Silva Casimiro

Luciene de Oliveira de Moura

Rosane de Souza Silva de Almeida Reis

Miliane

PORTARIA SME Nº 01/2022

DEFINE CRITÉRIOS GERAIS PARA O CONCURSO DE REMANEJAMENTO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade e os interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir o Concurso de Remanejamento na Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá conforme o disposto no Estatuto Municipal do Magistério - Lei nº415/1991.

Parágrafo 1º - Têm direito de participar do Concurso aludido no caput deste artigo:

- a. Os Professores, atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que tiverem interesse em remanejamento;
- b. Os Professores, que foram colocados à disposição pelas Unidades de Ensino em que se encontram lotados, mediante relatório da direção e que tenham sido informados previamente pelo gestor;
- c. Todos os Professores, lotados nos Departamentos da SME.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Educação Infantil e o Departamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, concomitantemente, tomar as providências cabíveis para a realização do concurso previsto nesta Portaria.

Artigo 3º - O período de inscrição de remanejamento dar-se-á do dia 23 de novembro a 02 de dezembro de 2022, por meio do preenchimento do formulário on-line de inscrição encaminhado às unidades de ensino: <https://forms.gle/G51HbnVM9pQz5vjF9>

Artigo 4º - Caberá à Direção de cada Unidade de Ensino divulgar a todos os interessados a abertura e demais informações quanto ao concurso de Remanejamento. Cada servidor ficará responsável por preencher o seu formulário on-line e encaminhar dentro do prazo estipulado.

Artigo 5º - Após a data prevista para o término, o formulário será fechado não aceitando novas inscrições.

Artigo 6º - A SME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Artigo 7º - A data e horário do Remanejamento de cada servidor serão informados por intermédio de memorando a todas as unidades de ensino, e ocorrerá de forma presencial nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano.

Artigo 8º - Casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica da SME.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2022.

WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 739/2022.